

ERRADICAÇÃO DA POBREZA LUTA PELA SUBSISTÊNCIA

ACÁCIO F. CATARINO

Publicado no Semanário «Região de Cister» a 20 de dezembro de 2018

ERRADICAÇÃO DA POBREZA - LUTA PELA SUBSISTÊNCIA

No último artigo foram referidas cinco omissões que prejudicam gravemente a erradicação da pobreza.

Elas respeitam a:

- (a) Direitos sociais consagrados na Constituição da República Portuguesa (CRP);
- (b) Planos de desenvolvimento económico e social, também aí consagrados;
- (c) Duas resoluções da Assembleia da República (AR) não levadas à prática;
- (d) Medidas governamentais só executadas em parte ou não executadas;
- (e) Menosprezo da luta pela subsistência. As quatro primeiras já foram objeto de uma breve apresentação; este artigo destina-se à quinta.

A luta pela subsistência e por uma vida condigna acompanhou toda a história da humanidade, particularmente através do trabalho diário e da ajuda de proximidade. A própria sabedoria popular também desempenhou aqui um papel relevante, não só consagrando, em provérbios e noutras expressões, os resultados da aprendizagem nessa luta mas também integrando saberes de outras fontes. Na modernidade, **o Estado social** promoveu, em vários países, políticas bastante diversificadas a favor de uma proteção mais completa que a tradicional; porém no nosso país, tal como noutros, **menosprezou bastante a luta pela subsistência e as relações de proximidade em que ela se integra.**

Para melhor apreendermos este menosprezo e para que ele deixe de existir, convém recordar que, nas políticas sociais, o Estado português concentra os seus esforços em dois conjuntos de realidades: ele próprio, com as respetivas políticas e serviços; por outro lado, os cidadãos e as instituições particulares, com seus direitos deveres. No entanto, o mesmo Estado vem descurando outros dois conjuntos de realidades: ele próprio, mas com suas responsabilidades e limitações não assumidas; por outro lado, as pessoas, com suas necessidades e potencialidades. Nestas necessidades e potencialidades, situa-se a luta pela subsistência e pela vida condigna, mediante o trabalho e a ajuda de famílias, vizinhança e amizade; ao longo da história, muitas empresas e instituições de solidariedade resultaram exatamente desta luta.

O Estado português, ao contrário de a menosprezar, poderia adotar algumas providências pouco dispendiosas e tão simples como, por exemplo:

- (a) O reconhecimento dos grupos de voluntariado social de proximidade;
- (b) O apoio à sua criação, nas localidades onde não existem, e à melhor qualificação de todos eles;
- (c) A estreita articulação de cada um com as instituições particulares de solidariedade social e com os serviços de ação social das autarquias e do Instituto da Segurança Social;
- (d) A cooperação no apuramento e difusão de estatísticas dos casos sociais atendidos, visando a atenuação e erradicação de situações de pobreza;
- (e) A avaliação anual das situações de pobreza e exclusão social, a nível local e nacional, com vista à melhoria das atuações das famílias e cidadãos em geral, bem como das instituições particulares e do Estado central e local;
- (f) A facilitação da economia de subsistência (trabalho por conta própria e de outrem, pequena agricultura, oficinas, pequenos estabelecimentos, micro e pequenas empresas em geral...).

O Estado português, implementado pelos vários governos e outros órgãos de soberania, ao longo de mais de quarenta anos, configura-se mais estatizante que servidor, ou socializante, e mais controlador que cooperante. Mas não é inevitável que assim continue.

Acácio F. Catarino

Publicado no Semanário «Região de Cister» a 20 de dezembro de 2018

